



Em, na data de sua assinatura digital.

OF. nº 415-SMDS/2025 – Pedido de Informação 3427/2025

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção a Pedido de Informação 3427/2025, de autoria do(a) vereador(a) Flávio Togni de Lima e Silva, advindo da Ouvidoria desta Casa, sobre denúncia de perturbação do sossego e irregularidades na ocupação de via pública causadas pelo estabelecimento, localizado na rua XV de Novembro, nº 165, Centro, informamos o seguinte:

1. Quantos registros de ação (chamados, ocorrências ou protocolos) a Guarda Civil Municipal (GCM) possui em seu sistema de controle que se refiram ao estabelecimento supracitado, especificamente nos últimos 2 (dois) anos?

RESPOSTA: No ano de 2025 foram registradas apenas 05 (cinco) ocorrências para o local em questão.

Nos últimos 02 (dois) anos foram registradas 07 (sete) ocorrências para o local.

2. Encaminhar cópia de todos os registros de ação citados na questão anterior, incluindo o detalhamento do relato da situação averiguada, as providências adotadas no local (orientação, autuação, dispersão, apreensão, etc.), e se houve a lavratura de Boletim de Ocorrência (BO) em cada caso.

RESPOSTA: Relatórios em anexo.

3. Existe um plano de ação ou cronograma para a intensificação da fiscalização e a execução de medidas definitivas que visem pôr fim à perturbação do sossego e às irregularidades no local?

RESPOSTA: Os patrulhamentos têm sido intensificados no local, principalmente no período noturno, sempre observando o efetivo disponível de Guardas Civis Municipais.

Destacamos que a Guarda Civil Municipal tem atuado principalmente no sentido de evitar o cometimento de crime, contravenção e abusos relativos ao trânsito.

Entretanto, quanto a questão da perturbação do sossego, deve-se destacar a competência do Setor de Fiscalização de Posturas, visto que a Guarda Civil Municipal não pode realizar tal atividade, podendo apenas registrar a situação encontrada no local.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.
Documento assinado digitalmente

 RAFAEL TADEU CONDE MARIA
Data: 28/10/2025 09:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Tadeu Conde Maria
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Exmo Sr.
Douglas Eduardo de Souza.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Nesta /



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OF. Nº423/SMS/2025

Poços de Caldas, 27 de outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº3427/2025, de autoria do vereador Flávio Togni Lima e Silva, contendo “Pedido de Informações, advindo da Ouvidoria desta Casa, sobre denúncia de perturbação do sossego e irregularidades na ocupação de via públicas causadas pelo estabelecimento, localizado na rua XV de Novembro, no 165, Centro”. Sobre os itens 3 e 4, cumpre-me informar:

3- Existe um plano de ação ou cronograma para a intensificação da fiscalização e a execução de medidas definitivas que visem pôr fim à perturbação do sossego e às irregularidades no local?

Sim. O estabelecimento está sob fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para constatação de eventuais irregularidades e possível abertura de processo administrativo para cassação do alvará de funcionamento. Ressalta-se que, por possuir alvará regular para exercer atividade de entretenimento com música, é necessário comprovar a perturbação do sossego por meio de laudo de emissão de ruídos, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ou por Boletim de Ocorrência da Polícia Militar. Informamos ainda que já foi encaminhada solicitação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade para a realização das medições de ruído no local, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.518/2009, a fim de emitir parecer quanto a legalidade do laudo acústico apresentado no processo de solicitação de alvará da empresa, visando a possível abertura de processo administrativo para cassação do alvará e interdição da empresa.

4. A munícipe questiona o horário (18h às 19h20) em que foi realizado o Laudo Acústico do estabelecimento argumentando que o barulho excessivo proveniente do local ocorre após às 19h30 aos finais de semana. Dessa forma, indaga-se:

a) Há Laudo Acústico realizado após as 19h30? Se a resposta for afirmativa, encaminhar o referido documento.

No processo de pedido de alvará foi anexado Laudo Acústico com o devido ART de profissional competente, alegando que o estabelecimento “adota medidas de modo a conter a intensidade sonora no interior de seu estabelecimento” e “conforme estabelecidos nos artigos 212 e 213 do Código de Posturas - Lei Municipal 9.166/2016”. Cópia em anexo.

b) O que justifica a realização do laudo acústico entre 18h e 19h20?

Conforme o art. 212 da Lei Municipal nº 9.166/2016, as casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso público, como bares, restaurantes, boates, clubes e similares, devem adotar materiais, recursos e equipamentos que contenham a intensidade sonora no interior do estabelecimento, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança. Assim a apresentação de laudo acústico emitido por profissional competente acompanhado de ART informando que o estabelecimento “adota medidas de modo a conter a intensidade sonora no interior de seu estabelecimento” e “conforme estabelecidos nos artigos 212 e 213 do Código de Posturas - Lei Municipal 9.166/2016”, são aceitos pela Prefeitura Municipal para a concessão de

alvará para exercício de atividade de entretenimento, independente do horário da medição. A eficácia dos meios de contenção poderão ser contestadas através da aplicação da Lei Municipal nº 8.518/09.

Atenciosamente,

CELSO DONATO
DE MORAIS
FILHO:0131365568

86

Assinado digitalmente por CELSO DONATO DE
MORAIS FILHO:01313655686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Videoconferencia, OU=267742700161,
OU=AC SingularID Multiplo, CN=CELSO DONATO
DE MORAIS FILHO:01313655686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.10.27 12:42:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Celso Donato de Moraes Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Exmo Senhor.
Douglas Eduardo de Souza
Presidente da Câmara de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Centro Administrativo – Av. Mansur Frayha, 1667 bairro Vila Olímpica Telefone 3697-5080
Poços de Caldas – MG.